

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2016

Dispõe sobre a representação das entidades do Poder Público junto a instituições financeiras em atos relativos a administração financeira e dá outras providências.

Maria Ivone Moreno Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício da administração financeira às contas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - CNPJ nº 01.628.557/0001-34, junto à rede bancária autorizada, ficam designados os ocupantes dos seguintes cargos do Poder Legislativo Municipal:

- a) Primeiro Titular: Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT;
- b) Segundo Titular: Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT;

Art. 2º Os atos relativos à administração financeira das entidades do Poder Legislativo junto às instituições financeiras, inclusive abertura e encerramento de contas bancárias, devem ser realizados com a anuência simultânea dos Vereadores titulares.

§ 1º Compete aos titulares referidos no Art. 1º as seguintes atribuições:

- a) Emitir cheques
- b) Abrir contas de depósito
- c) Autorizar cobrança
- d) Receber, passar recibo e dar quitação
- e) Confessar, transigir, desistir
- f) Efetuar acordos
- g) Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- h) Requisitar talonários de cheques
- i) Retirar cheques devolvidos
- j) Endossar cheque
- k) Assinar instrumentos de crédito
- l) Avalizar cheques
- m) Efetuar transferências/pagamentos
- n) Sustar/contra-ordenar cheques
- o) Cancelar cheques
- p) Baixar cheques
- q) Efetuar resgates/aplicações financeiras
- r) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- s) Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- t) Efetuar transferências por meio eletrônico
- u) Efetuar pagamentos
- v) Efetuar transferências
- w) Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro

- x) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
- y) Solicitar saldos/extratos de investimentos
- z) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- aa) Emitir comprovantes
- bb) Encerrar contas de depósito
- cc) Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro
- dd) Confessar, transigir, desistir
- ee) Efetuar acordos
- ff) Assinar instrumentos de crédito
- gg) Avalizar cheques
- hh) Efetuar transferências/pagamentos

§ 2º A movimentação financeira não eletrônica que envolva a conta única municipal, somente será enviada a instituição financeira após anuência simultânea dos designados no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº001/2006.

Gaúcha do Norte, 07 de Abril de 2016.

MARIA IVONE MORENO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 231a8bfc

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)